PROJETO DE LEI N.º 35/2001

"Dá denominação as vias públicas localizadas nos Bairros Serra Azul e Jardim Anchieta, neste município"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - As vias públicas localizadas nos Bairros Serra Azul e Jardim Anchieta, neste município passam a denominar-se:

⇨ Av. "Y" - Av. Rouxinol (B. Serra Azul)
⇨ Rua Quatro - Av. Rouxinol (B. Jardim Anchieta)

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: Devido as respectivas vias serem seqüência da Av. Rouxinol, com esta denominação, facilitará a identificação das mesmas, o que atenderá as solicitações dos moradores locais.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2001.

ANTÔNIO DE DEUS REZENDE
Vice-Presidente da Câmara

Parecer sobre Projeto de Lei nº 035/01.
Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.
Relatório

O Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador Antônio de Deus Rezende *"Dá denominação às vias públicas localizadas nos bairros Serra Azul e Jardim Anchieta, neste Município."*

Após recebido, o Projeto foi distribuído à Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende nomear as vias públicas localizadas nos bairros Serra Azul e Jardim Anchieta, neste Município.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, tal como a denominação de seus bens públicos, está plenamente garantida nas Constituições Federais (CF, artigo 30,I), Estaduais e na Lei Orgânica Municipal (artigos 9º, I e XII)

O presente projeto tem o objetivo de denominar as citadas vias públicas devido as mesmas serem sequência da Av. Rouxinol, denominação ora pretendida pelo projeto em análise, o que facilitará a identificação daquelas pelos moradores locais.

Ademais, o projeto em análise não cria despesas para o Poder Executivo local, tão somente disciplina a nomeação de um bem público municipal, o que encontra-se em total consonância com os ditames legais vigentes.

Deste modo, portanto, opinamos no sentido de que o presente projeto seja aprovado sem ressalvas.

Conclusão

Pelos motivos expostos, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei .

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2.001.

Presidente – Wilson Ramos de Jesus

Relator –Werther Clayton de Rezende

Membro – Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 32/2001

"Dá denominação as vias públicas localizadas nos Bairros Serra Azul e Jardim Anchieta, neste município"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - As vias públicas localizadas nos Bairros Serra Azul e Jardim Anchieta, neste município passam a denominar-se:

- ⇨ Av. "Y" - Av. Rouxinol (B. Serra Azul)
- ⇨ Rua Quatro - Av. Rouxinol (B. Jardim Anchieta)

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2001.

ALFREDO PINHEIRO DINIZ ZANUSSI
Presidente da Câmara

ANTÔNIO DE DEUS REZENDE
Vice-Presidente da Câmara

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Vereador Secretário

Parecer sobre Projeto de Lei nº 35/2001
Comissão de Assuntos Diversos e Redação.

Relatório

Projeto de Lei em análise de iniciativa do Vereador Antônio de Deus Rezende que **"Dá denominação às vias públicas localizadas nos Bairros Serra Azul, São Joaquim e Jardim Anchieta, neste Município".**

Após devidamente aprovado em plenário, o Projeto foi distribuído à Comissão de Assuntos Diversos e Redação para exame e parecer, na forma regimental.

Passa-se, pois, ao exame do supramencionado Projeto de Lei.

Fundamentação

O Projeto de Lei em análise pretende alterar as denominações das vias públicas localizadas neste Município.

O presente projeto foi aprovado por esta Casa Legislativa em duas votações.

O texto do respectivo projeto de lei foi analisado por esta Comissão e feitas as devidas correções ortográficas e materiais, o referido projeto está apto para aprovação final em plenário, nos termos do artigo 292 do Regimento Interno desta Casa.

Conclusão

Nestes termos, concluímos pela aprovação da redação final do texto do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2001.

Vereador Afonso de Souza Anselmo
Presidente

Vereador Werther Clayton de Rezende
Relator

Vereador Wilson Ramos de Jesus
Membro

LEI Nº 163/2001

"Dá denominação as vias públicas localizadas nos Bairros Serra Azul e Jardim Anchieta, neste município"

A Câmara Municipal de Sarzedo, por representantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas localizadas nos Bairros Serra Azul e Jardim Anchieta, neste município passam a denominar-se:

⇒ Av. "Y" - Av. Rouxinol (B. Serra Azul)
⇒ Rua Quatro - Av. Rouxinol (B. Jardim Anchieta)

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de Novembro de 2.001.

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procuradoria Jurídica do Mun. de Sarzedo/MG
OAB/MG 72.765